



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] e **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 141 sala 804, Centro, Niterói - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.378/0001-90, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte Junior,

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, **amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, pelo índice INCC-DI e o percentual de reajuste 1,0634%, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 64/2024** que teve sua vigência encerrada em **28/02/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 28.576,84 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao **período de 11/2023 à 11/2024** para *“Lote 02: Desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução de intervenções urbanas, com referências da Urban95, nas Comunidades São José e Igrejinha”*, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900086702/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO



As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0147.5072, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.00 e Empenho 430/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 13 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Luiz Cezar Mello Duarte Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

- * LUIZ CEZAR MELLO DUARTE JUNIOR (***.502.527-**) em 13/10/2025 12:50:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 13/10/2025 15:05:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d2e3e563-e825-4793-beec-086406b3c77d>

